

Corumbá-MS, 10 de março de 2023.

Gabriella da Cunha Carneiro  
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 112, 12 de abril de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 2451/2019.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Claudia Maria Ferreira de Souza Carvalho.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2023.

**ASSINAM:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Claudia Maria Ferreira de Souza Carvalho - Contratada.

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 4598/2019.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Brunna Rodrigues Nascimento.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2023.

**ASSINAM:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Brunna Rodrigues do Nascimento - Contratada.

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 15/2019 - PROCESSO Nº 4924/2019.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Adryan Cristian Andrade Sales.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2023.

**ASSINAM:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Adryan Cristian Andrade Sales - Contratado.

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 4005/2019.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lilian Araújo Delgado.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2023.

**ASSINAM:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lilian Araújo Delgado - Contratada.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 5423/2022.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Cristiane Machado Piredda de Camargo.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2023.

**ASSINAM:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Cristiane Machado Piredda de Camargo - Contratada.

#### EDITAL N. 01/2023

#### INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, regulamentada pelo Decreto n. 2.224 de 11 de dezembro de 2020, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro de reserva para o Serviço Família Acolhedora.

#### 1 - DO OBJETO

II.1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral

às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

#### 2. DA SELEÇÃO

- 2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá-MS.  
2.2 Este processo seletivo terá vigência por **dois anos**.

#### 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

- I - Preenchimento do formulário de inscrição com apresentação dos documentos descritos no item 5.5;  
I - Estudo Psicossocial;  
II - Entrevista individual e coletiva;  
IV - Visitas domiciliares;  
V - Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade da família acolhedora, conforme item 4.1;  
VI - Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

Parágrafo Único: O processo de seleção será feito pela equipe técnica da casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo e Laura Pinheiro Martins, em conjunto com a Assistente Social do Poder Judiciário.

#### 2. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

- Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;
- Obter a concordância de todos os membros da família;
- Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;
- IV - Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas;
- V - Não possuir, qualquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho;
- VI - Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, apresentando atestado de antecedentes criminais no processo de inscrição;
- VII - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- VIII - A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:
  - a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos;
  - b) A residência deverá ter boas condições de habitabilidade.

#### DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do **dia 13 de março de 2023 até o dia 14 de abril de 2023**.

5.2 - O formulário de inscrição estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá - <http://www.corumba.ms.gov.br/> ou impresso na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

5.3 - Caso seja necessário, o interessado poderá agendar atendimento pessoal, que será realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Rua Dom Aquino Corrêa, 884, Centro, no horário das 08h às 12h.

Parágrafo único: o agendamento de atendimento pessoal poderá ser realizado pelo telefone (67) 3907-5242.

5.4 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá, preencher o formulário de inscrição e entregar, acompanhado dos documentos descritos no item 5.5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, via envelope, mediante protocolo.

5.5. - É obrigatório a entrega, junto com o formulário de inscrição, dos seguintes documentos:

- I - Documento de identificação com foto, de todos os membros da família, maiores de idade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
- III - Título de Eleitor do domicílio do município de Corumbá - MS;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual, de todos os membros da família, que sejam maiores de idade;
- VI - Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família;
- VII - Atestado médico, com data não superior a um mês, comprovando saúde física e mental dos responsáveis pela família.

5.5 - Do Resultado Final

A divulgação dos casais aprovados será publicada em Diário Oficial no dia 22 de maio de 2023.

**6. DA COMPETÊNCIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

**6.1. Compete à família acolhedora:**

- I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90;
- II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;
- III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhidos para a equipe técnica que acompanha o acolhimento, bem como receber a equipe técnica no domicílio mesmo nos casos sem aviso prévio;
- IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica;
- V - Não ausentar do município de Corumbá com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.

**7. DO DESLIGAMENTO**

**7.1. O desligamento do Serviço dar-se-á:**

- I - Por determinação judicial;
- II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nesta lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
- III - Por solicitação escrita.

Parágrafo único. No caso de inadaptação ou desistência formal da guarda provisória, a família acolhedora ficará responsável pelos cuidados até o novo encaminhamento que será determinado pelo juiz de direito.

**8. DA CAPACITAÇÃO**

A capacitação das famílias selecionadas para o Serviço "Família Acolhedora", ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**9. DA SUBVENÇÃO FINANCEIRA**

9.1. A família selecionada receberá o pagamento de subsídio financeiro mensal, no importe equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país, depositado em conta bancária, em nome de algum membro da família, quando do efetivo acolhimento.

9.1.1. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes com necessidades de cuidados especiais, o subsídio financeiro mensal será no importe de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

9.2. O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserida no Serviço Família Acolhedora, não gerando nenhum vínculo empregatício.

9.3. O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, medicamento, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserida no serviço, respeitando a convivência familiar e comunitária.

9.4. O repasse do subsídio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia (5) cinco de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência, fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

Parágrafo único. O repasse, quando o acolhimento for inferior a trinta dias, será proporcional aos dias de acolhimento; será averiguada pela equipe técnica a comprovação da importância pecuniária revertida a favor do acolhido; caso a família acolhedora não cumpra com suas obrigações ou não use regularmente o subsídio, deverá ressarcir ao poder público.

9.5. Cada família pode acolher somente 01 (uma) criança ou adolescente, exceto grupo de irmãos.

**10. DO ACOMPANHAMENTO**

A família acolhedora e a criança acolhida serão acompanhadas e avaliadas de forma contínua e permanente, com visitas periódicas pela equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional.

Corumbá/MS, 09 de março de 2023.

**Renata Miceno Papa de Almeida**  
Gerente da Proteção Social Especial

**Amanda Cristiane Balancieri lunes**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 018/2023**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP.  
**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Sr. Paulo Victor Pinto Pereira, matrícula 12.589 e como fiscais Sr. Conrado Ribeiro de Abreu, matrícula nº 8699 e Sra. Cintia Cristina Neves Urquiza, matrícula nº 4085 e do contrato nº 007/2023, referente o objeto do presente contrato é a equipamentos e materiais de estimulação precoce e de fisioterapia para atender crianças e adolescentes em tratamento pela rede municipal de saúde, conforme processo nº 12.536/2021 -Pregão Eletrônico nº 110/2022.

Data: 06/03/2023

**Assina:** Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 013/2023**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores(as) Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.389 e como fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo, Matrícula 4038 e Sra. Lúcia Perez Reyes, matrícula nº 7951 da carta contrato nº 013/2023, referente a aquisição de mobiliário médico-hospitalar (armário, vitrine, banquetas giratórias, berço fawler e outros) para equipar os estabelecimentos de saúde da rede municipal. conforme Processo nº 5.181/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Processo administrativo nº 18.463/2021 Pregão Eletrônico nº 108/2021.

Data: 03/03/2023

**Assina:** Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 056/2022**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e CLINICA EVOLUTION LTDA.  
**Objeto:** Informamos que fica dispensado a partir da presente data, como Gestor(a) a Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, Matrícula nº 12593 e fica designado em seu lugar o Sr. Paulo Victor Pinto Pereira, matrícula 12.589, permanecendo os demais, do contrato nº 056/2022, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender as demandas das secretarias, fundações e Agências da Prefeitura de Corumbá. Conforme processo nº 34.373/2022 - Pregão Eletrônico nº 130/2022.

Data: 31/01/2023

**Assina:** Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**WhatsApp ou ligação**

**DISQUE DENGUE**  
**0800 647 2255**  
Ligação  
**3234-3437**  
WhatsApp

**Sigilo absoluto**  
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA  
DAS 7H30 AS 11H30 E DAS 13H AS 17H

**Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário**

**PREFEITURA DE CORUMBÁ**

09:09  
Todos Contra Dengue  
terça-feira  
As mensagens e as chamadas são protegidas sem a participação de terceiros e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Não use o WhatsApp para ler ou ouvir-las. Toque para saber mais.  
Hoje  
Bom dia!  
Tenho uma denúncia para fazer, o quintal do meu vizinho está sujo com focos de dengue!